

Universidade de São Paulo

REITORIA

Resolução USP-5.776, de 17-8-2009

Baixa o Regimento do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de São Paulo

A Reitora da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Legislação e Recursos, em sessão realizada em 9 de junho de 2009, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Regimento do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de São Paulo - SIBI, que com esta baixa.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução 3571, de 29.08.1989. (Processo 81.1.47079.1.3).

REGIMENTO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA USP

TÍTULO I

Definição e Finalidade

Artigo 1º - O Sistema de Bibliotecas da Universidade de São Paulo (SIBI/USP), criado pela Resolução 2.226, de 8 de julho de 1981 tem por objetivo criar condições para o funcionamento sistêmico das Bibliotecas da USP, a fim de oferecer suporte ao desenvolvimento do ensino e pesquisa.

TÍTULO II

Da Estrutura Geral

Artigo 2º - O Sistema de Bibliotecas da Universidade de São Paulo - SIBI/USP, diretamente subordinado ao Reitor, tem a seguinte constituição:

I - Conselho Supervisor;
II - Departamento Técnico;
III - Conjunto de Base.

CAPÍTULO I

Do Conselho Supervisor

Artigo 3º - O Conselho Supervisor do órgão fica assim constituído:

I - seis docentes da Universidade de São Paulo;
II - dois bibliotecários da USP;
III - o Diretor Técnico de Departamento do SIBI/USP;
IV - um representante discente.

§ 1º - O Reitor indicará livremente os membros referidos no inciso I, todos com direito a voz e voto.

§ 2º - Os Bibliotecários responsáveis por Bibliotecas das Unidades da USP, elegerão 2(dois) bibliotecários para integram o Conselho Supervisor do SIBI/USP, com direito a voz e voto.

§ 3º - O Reitor escolherá o Diretor Técnico do SIBI/USP, dentre os Bibliotecários responsáveis por Bibliotecas das Unidades da USP.

§ 4º - O mandato dos membros indicados nos incisos I e II será de dois anos, limitado o dos docentes ao término do mandato do Reitor, havendo possibilidade de reeleição dos membros bibliotecários.

§ 5º - O representante discente será um aluno dos cursos de pós-graduação, eleito diretamente por seus pares. O mandato será de um ano sendo permitida uma recondução.

§ 6º - O Reitor designará dentre os membros do Conselho Supervisor o seu Presidente.

CAPÍTULO II

Do Departamento Técnico

Artigo 4º - O Departamento Técnico será dirigido por um Bacharel em Biblioteconomia diretamente subordinado ao Reitor.

Parágrafo único - O Diretor Técnico do SIBI/USP terá direito a voz e voto ao participar das reuniões do Conselho Supervisor.

SEÇÃO I

Artigo 5º - O Departamento Técnico fica assim constituído:
I - Diretoria Técnica;
II - Divisão de Gestão de Sistemas de Apoio Tecnológico;
III - Divisão de Gestão de Projetos;
IV - Divisão de Gestão de Desenvolvimento e Inovação;
V - Divisão de Gestão de Formação e Manutenção do Acervo;

VI - Divisão de Gestão de Tratamento da Informação;
VII - Divisão de Gestão de Sistemas de Comunicação e Disseminação de Produtos/Serviços;

VIII - Serviço de Apoio Administrativo;
IX - Seção de Apoio ao Credenciamento de Revistas USP;
X - Secretária.

CAPÍTULO III

Do Conjunto de Base

Artigo 6º - O Conjunto de Base será constituído pelas Bibliotecas das Unidades da USP.

§ 1º - São requisitos para que as Bibliotecas existentes na Universidade de São Paulo sejam integradas ao Sistema:

I - possuir, no mínimo, em seu quadro funcional, um servidor, Bacharel em Biblioteconomia, com função de Bibliotecário, devidamente registrado no Conselho Regional de Biblioteconomia, bem como dois técnicos de nível médio ou um técnico de nível médio e um de nível básico;

II - contar com um acervo de, no mínimo, cinco mil itens entre livros, periódicos, teses e dissertações, vídeos e mapas, devidamente organizados e acessíveis ao público por meio de catálogos (manuais ou eletrônicos), com conteúdo relevante à missão da Unidade ou órgão a que esteja vinculado;

III - disponibilizar o mínimo de três computadores conectados à rede USP, sendo dois para os usuários;

IV - ocupar uma área física de, no mínimo, 400 metros quadrados e ter horário de atendimento de, no mínimo, oito horas diárias.

§ 2º - Cada Biblioteca integrada ao Sistema terá como representante seu Bibliotecário Responsável.

§ 3º - No caso de haver, na Unidade, pluralidade de Bibliotecários com nível funcional e responsabilidades equivalentes, cabe ao Diretor da Unidade designar o representante das Bibliotecas.

Artigo 7º - Os Bibliotecários Responsáveis das Unidades da USP terão, quando for o caso, direito a ser votado.

Artigo 8º - No caso de impedimento do Bibliotecário Responsável pela Biblioteca, este designará seu representante, que terá direito a voz e voto, mas não poderá ser votado para cargos eletivos.

TÍTULO III

Das Competências e das Atribuições

CAPÍTULO I

Do Conselho Supervisor

Artigo 9º - Ao Conselho Supervisor compete:

I - apreciar os assuntos referentes às atividades que constituem a finalidade do Sistema;

II - aprovar o plano anual de ação do Sistema;

III - assessorar o Reitor na escolha do Diretor do Departamento Técnico do SIBI/USP, quando solicitado;

IV - aprovar o relatório de atividades do Sistema;

V - encaminhar, anualmente, ao Reitor, um relatório de suas atividades, para conhecimento do Conselho Universitário.

CAPÍTULO II

Da Diretoria Técnica

SEÇÃO I

Artigo 10 - À Diretoria Técnica compete:

I - coordenar a elaboração e a implantação do planejamento estratégico do SIBI/USP, sob o enfoque da gestão integrada de processos;

II - implementar as políticas estabelecidas pelo Conselho Supervisor nas áreas de automação, aquisição de coleções; tratamento e disseminação da informação, preservação e conservação dos acervos e capacitação de equipes do SIBI/USP;

III - garantir a disponibilidade da informação nos diferentes suportes;

IV - participar, como membro nato, do Grupo Gestor do Portal da USP;

V - fortalecer ações, mediante o compartilhamento, desenvolvimento e inovação de parcerias, convênios do SIBI/USP com instituições internas e externas à USP.

SEÇÃO II

Artigo 11 - Ao Diretor Técnico do SIBI/USP compete:

I - submeter à apreciação do Conselho Supervisor a política geral e planejamento do Sistema;

II - executar a política e o planejamento do Sistema;

III - exercer a coordenação geral do Sistema promovendo o bom funcionamento do Departamento Técnico do SIBI/USP e do Conjunto de Base;

IV - assessorar a Administração Central e das Unidades da USP, nos assuntos referentes às Bibliotecas;

V - promover medidas de aferição das atividades programadas e em execução;

VI - manter relacionamento com os Dirigentes das Unidades e de outros órgãos e Instituições, para fins de cumprimento dos objetivos do Sistema;

VII - interagir com outros organismos e sistemas de informação em âmbito nacional e internacional, respeitando a individualidade das Bibliotecas do Sistema;

VIII - participar das reuniões do Conselho Supervisor;

IX - indicar os Diretores de Divisões do Departamento Técnico, dos quais um o substituirá em seu impedimento;

X - apresentar relatório anual ao Conselho Supervisor, para aprovação e posterior encaminhamento ao Reitor;

XI - representar o SIBI/USP, quando se fizer necessário.

CAPÍTULO III

Do Conjunto de Base

Artigo 12 - Em relação ao Sistema de Bibliotecas compete ao Conjunto de Base:

I - cooperar com programas e projetos estabelecidos para o Sistema;

II - propor projetos de interesse a serem desenvolvidos pelo Sistema;

III - cumprir as determinações de Portarias/Resoluções publicadas relacionadas ao Banco de Dados Bibliográficos da USP - DEDALUS;

IV - apresentar relatórios anuais à Diretoria Técnica do SIBI/USP.

TÍTULO IV

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Técnico do SIBI/USP, ouvido o Conselho Supervisor.

Artigo 14 - O mandato dos membros referidos nos incisos I, II e IV do artigo 3º fica garantido até o seu término.

Portaria GR-4.363, de 13-8-2009

Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23.03.2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21.05.2007, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam distribuídos, junto à Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto, nos Departamentos a seguir relacionados, os cargos de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criados pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21.05.2007:

Departamentos	Nº de Cargos
Física e Química	2
Ciências Farmacêuticas	2
Análises Clínicas, Toxicológicas e Bromatológicas	2

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 07.1.222.60.5).

Portaria GR-4.365, de 17-8-2009

Dispõe sobre redistribuição de cargo de Professor Doutor

A Reitora da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O cargo de Professor Doutor criado pelo artigo 1º da Lei Complementar 1.009, de 21.05.2007, e redistribuído pela Portaria GR 4072/2009, de 1091778, fica redistribuído do Curso de Sistemas de Informação para o curso de Marketing da Escola de Artes, Ciências e Humanidades.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 2009.1.964.86.7).

Portarias da Reitora

De 17-8-2009

Designando, nos termos do artigo 2º do Regimento Interno da CERT, baixado pela Resolução 3531/89, alterada pela Resolução 4925/02, o Prof. Dr. Benedicto Oscar Colli (FMRP) para integrar a Comissão Especial de Regimes de Trabalho (CERT). Proc. USP 82.1.22683.15.

De 18-8-2009

Designando os Profs. Drs. Ignacia Maria Poveda Velasco, Ana Maria Setubal Pires Vanin, Colombo Celso Gaeta Tassinari, Emma Otta, Luiz Roberto Giorgetti de Britto e Marcos Felipe Silva de Sá para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Eleitoral com a finalidade de coordenar o processo eleitoral para a escolha do Reitor da USP, de acordo com o artigo 36 do Estatuto da Universidade. O processo eleitoral dar-se-á neste semestre.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Retificações

Do D.O. de 17-7-2009

Leia-se a data correta das Portarias PRP-43, 44, 46 e 47: “16-7-2009”.

Do D.O. de 18-7-2009

Leia-se a data correta da Portaria PRP-49: “17-7-2009”.

COORDENADORIA DO ESPAÇO FÍSICO

Resumos de Contratos

Contrato 35-2009 - Processo 2009.1.519.82.0. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Officeplan Planejamento e Gerenciamento Ltda. Tomada de Preços 11-2009: Elaboração dos serviços de levantamento predial cadastral dos edifícios ocupados pelos Instituto de Oceanografia; Instituto de Ciências Biomédicas e Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da USP. Valor: R\$ 110.360,00. Verba: Classificação Funcional Programática 12.364.4302.5304 - Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.99 - Fonte de Recursos: 1 - exercício de 2009. Prazo: 75 dias corridos. Data da assinatura: 10-8-2009.

Contrato 34-2009 - Processo 2009.1.629.82.0. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Câmara e Griffo Engenharia se Construções Ltda. Concorrência 5-2009: Execução da complementação do Bloco 4, Caixa D’Água e Circulação, da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP. Valor: R\$ 2.729.964,24. Verba: Classificação Funcional Programática 12.364.4302.5304 - Classificação da Despesa Orçamentária: 4.4.90.51.30 - Fonte de

Recursos: 1 - Exercício de 2009. Prazo: 540 dias corridos. Data da assinatura: 5-8-2009.

Contrato 33-2009 - Processo 2009.1.630.82.9. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Pajolla Engenharia Ltda. Concorrência 7-2009: Execução das obras para a construção do Bloco 5 - Auditório, da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP. Valor: R\$ 4.683.697,00. Verba: Classificação Funcional Programática 12.122.0100.5272 - Classificação da Despesa Orçamentária: 4.4.90.51.30 - Exercício de 2009. Prazo: 720 dias corridos. Data da assinatura: 7-8-2009.

Termo de Encerramento de Contrato

Termo de Recebimento Definitivo do Contrato 4-2008 - Processo 2009.1.117.82.0. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Fina Engenharia Ltda. Tomada de Preços 25-2007: Execução da reforma parcial da cobertura da Estação Ciência, da Pró-Reitpria de Cultura e Extensão Universitária da USP. Objeto: Por este Termo, a Contratante dá por aceito todos os serviços executados pela firma Contratada por conta do Contrato 4-2008. Data da assinatura: 13-8-2009.

Termo de Recebimento Definitivo do Contrato 69-2007 - Processo 2007.1.1064.82.5. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Fina Engenharia Ltda. Tomada de Preços 15-2007: Execução das obras para a construção do Café, da Estação Ciência da USP. Objeto: Por este Termo, a Contratante dá por aceito todos os serviços executados pela firma Contratada por conta do Contrato 69-2007. Data da assinatura: 13-8-2009.

Termo de Recebimento Definitivo do Contrato 4-2009 - Processo 2008.1.1019.82.0. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Brasil Habitat Arquitetura Ltda. Convite 24-2008: Execução dos serviços para levantamento predial cadastral dos Edifícios ocupados pela Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Instituto de Química e Departamento de Engenharia da Escola Politécnica (EP - PQI), da USP. Objeto: Por este Termo, a Contratante dá por aceito todos os serviços executados pela firma Contratada por conta do Contrato 4-2009. Data da assinatura: 14-7-2009.

Resumos de Termos Aditivos

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 66-2008 - Processo 2008.1.954.82.8. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Mafra Arquitetos Associados de Juiz de Fora Ltda. Tomada de Preços 14-2008: Elaboração do projeto executivo completo de reforma para construção de Auditórios, Novo Restaurante e Cafeteria e Sanitários do Edifício dos Departamentos de Geografia e História, da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP. Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 90 dias corridos, contados a partir de 11-5-2009. Data da assinatura: 11-5-2009.

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 1-2009 - Processo 2008.1.1176.82.9. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Mafra Arquitetos Associados de Juiz de Fora Ltda. Concorrência 9-2008: Execução das obras para a construção do/Edifício do Restaurante Central - 2º Etapa, do Campus de Ribeirão Preto da USP. Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 30 dias corridos, contados a partir de 6-8-2009. Data da assinatura: 5-8-2009.

Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços ao Contrato 6-2009 - Processo 2008.1.1159.82.7. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Âmbar Plus Engenharia e Construções Ltda. Convite 26-2008: Execução da reforma e ampliação da Torre do Elevador do Edifício Biomédicas III, do Instituto de Ciências Biomédicas da USP. Do 1º Aditivo de Acréscimo de Serviços - Execução de serviços complementares, no valor global de R\$ 8.909,01. Verba: Classificação Funcional Programática 12.122.0100.5272 - Classificação da despesa Orçamentária: 3.3.90.39.81 - Fonte de Recursos: 4 - Exercício de 2009. Data da assinatura: 24-7-2009.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Terceiro Termo de Prorrogação de Contrato

Processo: 2006.1.200.39.2 e 2008.1.494.39.8 (2º volume). Contratante: Escola de Educação Física e Esporte. Contratada: Piacevole Conveniência Ltda. - EPP. Objeto: Concessão administrativa de uso de espaço destinado a exploração comercial dos serviços de lanchonete/restaurante. Valor mensal da taxa de administração: R\$ 10.177,81. Valor total do contrato: R\$ 122.133,72. Data da assinatura: 13-8-2009. Período de vigência: 14-8-2009 a 13-8-2010.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria FMRP-40, de 17-8-2009

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, nos termos do inciso IV, do artigo 3º, da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 06-11-2002, e em razão das Certificações concedidas pelo Reitor da USP, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Designa Vilma Aparecida Afonso e Silvio Rosa, para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP, na modalidade de Pregão, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns.

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio ficam designados: Regina Célia da Rocha Bezerra, Antonio Roberto Guedes, Michele Aparecida Dela Ricci, Mateus Simões Flória, Simone Luna Valins e Carla Cristina Ostanel

Artigo 3º - Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplentes de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Diretor, de 17-8-2009

Designando, de acordo com o artigo 51 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação da FMRP, os membros abaixo relacionados: Membros Titulares: 1. Vilma Aparecida Afonso; 2. Mateus Simões Flória; 3. Simone Luna Valins; Membros Suplentes: 1. Michele Aparecida Dela Ricci; 2. Regina Célia Da Rocha Bezerra; 3. Silvio Rosa; 4. Antonio Roberto Guedes. Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições constantes na Portaria 044/2008, de 01.08.2008. (FMRP-39-2009).

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria do Diretor, de 18-8-2009

Designando, tendo em vista as indicações dos Departamentos conforme abaixo, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 208, do Regimento Geral da Universidade de São Paulo e das normas pertinentes à Monitoria da FORP/USP, para exercerem a função não-remunerada de Alunos-Monitores, no segundo semestre de 2009, conforme aprovação “ad referendum” da douta Congregação, os acadêmicos a seguir descritos: Departamento de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial e Periodontia: Daniela Yumi Takahashi, Milena Teixeira da Rocha e Mirelli Ramiro da Silva na disciplina de Clínica de Formação I; Graziela Bianchi Leoni na disciplina de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial; Departamento de Clínica Infantil, Odontologia Preventiva e Social: Aline Barbosa Ribeiro, Ariany Borges Carvalho, Livia Pagotto Rodrigues e Reísla Cristina Tavares, na disciplina de Odontopediatria I. (FORP-USP-136-2009).

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

Portaria IG-C-17, de 18-8-2009

Dispõe sobre a eleição do representante dos servidores não-docentes junto à Congregação

O Diretor do Instituto de Geociências, nos termos da legislação vigente, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A eleição para a escolha de um representante dos servidores não-docentes junto à Congregação do Instituto de Geociências, com mandato de um ano, realizar-se-á no dia 5-10-2009, das 9 às 19h30min, no pátio do Instituto de Geociências.

Artigo 2º - O registro da candidatura deverá ser feito mediante requerimento do próprio interessado, dirigido ao Diretor, das 8h30min às 12 horas e das 13h30min às 16h30min, até o dia 28-9-2009, junto à Assistência Técnica Acadêmica.

Artigo 3º - Poderão votar todos os servidores não-docentes, lotados no Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo.

Artigo 4º - A mesa receptora será composta por três membros escolhidos pelo Diretor.

Artigo 5º - A Assistência Técnica Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo material necessário para a realização da eleição.

Artigo 6º - O processo eleitoral realizar-se-á através de cédula única, e mediante a observância das seguintes normas:

I - O presidente deverá rubricar todas as cédulas no ato da eleição;

II - Identificação do votante e assinatura na lista de presença;

III - Apuração do pleito, pela própria mesa receptora, imediatamente, após o término da eleição;

IV - Proclamação do resultado da eleição pelo Diretor do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo.

§ 1º - Não será permitido voto por procuração;

§ 2º - A urna será acompanhada por uma ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da mesa receptora, da qual constará o local e o horário da eleição, a composição da mesa, o número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas;

§ 3º - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 7º - Será considerado eleito, o candidato que obtiver maior número de votos, e suplente o que obtiver a colocação imediatamente inferior.

Artigo 8º - Serão garantidos o sigilo dos votos e a inviolabilidade.

Artigo 9º - A propaganda eleitoral poderá ser feita por todos os meios legais, por conta dos candidatos e através de boletins impressos, cartazes e jornais de circulação interna.

Parágrafo único - Não serão permitidas inscrições a tinta ou qualquer outro processo direto no recinto do Instituto.

Artigo 10 - Recursos poderão ser interpostos até o prazo de três dias úteis após a proclamação dos resultados, sendo decididos pelo Diretor.

Artigo 11 - Os casos omissos serão resolvidos, de plano, pelo Diretor.

Artigo 12 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

Comunicado